

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta emergencial, com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e que no período de **30/09/2026 a 02/10/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do e-mail licitacaocumaru@gmail.com, as propostas serão julgadas pelo “menor preço” global, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE

2 PRAZOS

2.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.

2.2 A proposta indicada no item 04 e os documentos elencados no item 05 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: licitacaocumaru@gmail.com

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto deste Edital e que satisfaçam as condições nele previstas.

3.2 Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

- 3.2.1 - Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Cumaru;
- 3.2.2 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 3.2.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.4 - A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.2.5 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.6 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação;
- 3.2.7 - Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 3.2.8 - Associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 3.2.9 - Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail licitacaocumaru@gmail.com ou presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Cumaru, situada na Rua João de Moura Borba, nº. 224, Centro, Cumaru-PE, durante o período exposto no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste edital.

4.1.1 O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1.2 Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço global.

4.1.3 A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Cumaru, através de:

5.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Pessoas Jurídicas):

5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

5.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica (Pessoas Físicas e Jurídicas):

5.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

5.2.3 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou documento equivalente que tenha dado suporte ao fornecimento, endereço atual da contratante e local em que o objeto foi fornecido, entre outros documentos pertinentes.

5.2.4 Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, em vigor e compatível com o objeto da contratação, quando aplicável aos produtos/atividades abrangidos.

5.2.5 Registro Sanitário do Produto perante a ANVISA ou o Ministério da Saúde, ou comprovação de sua isenção, quando aplicável, admitindo-se a documentação de revalidação acompanhada do último registro válido, conforme a regulamentação sanitária pertinente.

5.2.6 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível em razão da atividade exercida e dos produtos abrangidos pela contratação.

5.3 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Pessoa Jurídica):

5.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2 Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 05.03.01.

5.3.3 As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

5.4 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) (Pessoa Jurídica) ou Cadastro de Pessoa Física – CPF (Pessoa Física);

5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br; (Pessoa Física e Jurídica)

5.4.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Pessoa Jurídica)

5.4.4 – Será obrigatória a apresentação da Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) para as pessoas físicas residentes no Município de Cumaru.

5.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Pessoa Jurídica)

5.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Pessoa Física e Jurídica)

5.5 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

5.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (Pessoa Física e Jurídica)

5.6 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

5.7 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

5.8 Os documentos exigidos nos subitens 05.01. a 05.05. deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários, em conformidade com o subitem

05.09 deste Edital.

5.9 Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

5.10 A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 05.09. deste Edital, deverá ser providenciada pela licitante até a data limite para apresentação dos documentos.

5.11 Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

5.12 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, desde que não possam ser sanadas por consultas na internet.

5.13 Das Declarações:

5.11.1 Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal

de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.11.2 Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica)

5.11.3 Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.14 Do envio dos Documentos de Habilitação juntamente com a proposta de preços:

5.14.1 A proposta indicada no item 4 e os documentos elencados no item 5 deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: licitacaocumaru@gmail.com

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A presente dispensa terá como critérios de seleção:

6.1.1 Menor valor global;

6.1.2 Atendimento aos requisitos habilitação.

6.1.3 As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Atesto do Setor Competente.

8 DAS SANÇÕES

8.1 A aplicação de sanções seguirá o previstas na Minuta do Contrato – Anexo III.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

9.2 É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

9.2.1 Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

9.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.2.3 Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

9.3 A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação em sítio eletrônico oficial.

9.4 Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Cumaru/PE.

Cumaru-PE, 29 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES

Secretário de Saúde

Matrícula 5915-9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA OXIGENADA LITRO CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- OPACO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO	Frascos	12
2	Agulha descartável 40 x 12 mm, estéril, atóxica, apirogênica, de uso único, confeccionada em aço inoxidável, com bisel adequado para perfuração, canhão com encaixe compatível tipo luer, capa protetora individual, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada em embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante	Unidades	1000
3	Agulha hipodérmica 13x4,5 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	Unidades	2000
4	Agulha hipodérmica 20x5,5 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	Unidades	3000
5	Agulha hipodérmica 25x6 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	Unidades	1000
6	Agulha hipodérmica 25x8 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	Unidades	1000
7	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 70 GL,VOL/VOL , EMBALADO EM CONTENDO 1 LITRO	Frascos	240
8	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA PACOTE COM 500 GR	Unidades	80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	Aparelho para teste de glicose (glicosímetro), destinado à medição quantitativa da glicemia em sangue capilar, com visor digital de fácil leitura, resultado rápido, pequena quantidade de amostra sanguínea, memória de registros, desligamento automático, sistema de calibração automática ou simplificada, compatível com tiras reagentes disponíveis no mercado. Equipamento portátil, acompanhado de manual de instruções, bateria e acessórios necessários ao funcionamento, com registro na ANVISA e garantia conforme fabricante	Unidades	4
10	Atadura de crepe 10 cm x 1,80 m, confeccionada em tecido 100% algodão ou material compatível, com 13 fios/cm ² , elasticidade adequada, macia, resistente e de fácil aplicação, indicada para curativos, compressão e fixação de coberturas. Produto de uso médico, não estéril, acondicionado conforme normas do fabricante, com registro na ANVISA e validade conforme legislação vigente.	Unidades	1000
11	Atadura de crepe 15 cm x 1,80 m, confeccionada em tecido 100% algodão ou material compatível, com 13 fios/cm ² , elasticidade adequada, macia, resistente e de fácil aplicação, indicada para curativos, compressão e fixação de coberturas. Produto de uso médico, não estéril, acondicionado conforme normas do fabricante, com registro na ANVISA e validade conforme legislação vigente.	Unidades	4000
12	Atadura de crepe 20 cm x 1,80 m, confeccionada em tecido 100% algodão ou material compatível, com 13 fios/cm ² , elasticidade adequada, macia, resistente e de fácil aplicação, indicada para curativos, compressão e fixação de coberturas. Produto de uso médico, não estéril, acondicionado conforme normas do fabricante, com registro na ANVISA e validade conforme legislação vigente.	Unidades	3000
13	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL - FRONTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, PUNHO PLÁSTICO, TIRAS PARA FIXAÇÃO	Unidades	400
14	Bobina de papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m, confeccionada em papel grau cirúrgico e filme plástico laminado transparente, própria para esterilização de materiais em autoclave a vapor, óxido de etileno ou outros processos compatíveis, com indicador químico de esterilização, selagem resistente, barreira microbiana eficiente e adequada visualização do conteúdo. Produto de uso hospitalar, acondicionado em embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante	Unidade	1
15	Bolsa coletora de urina sistema fechado, estéril, descartável, com capacidade de 2000 mL, confeccionada em material atóxico, transparente e resistente, com escala graduada para medição do volume, válvula antirrefluxo, tubo extensor flexível, conector compatível e dispositivo para drenagem, garantindo segurança e redução do risco de contaminação. Uso único, acondicionado em embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	100
16	Caixa coletora para materiais perfurocortantes com capacidade de 20 litros, confeccionada em material rígido, resistente à perfuração, vazamento e impacto, com tampa de fechamento seguro, sistema de montagem prática e alças para transporte, destinada ao descarte de agulhas, lâminas, seringas e demais resíduos perfurocortantes. Produto de uso único, com identificação de risco biológico, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes, com registro na ANVISA quando aplicável	Unidades	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	Compressa cirúrgica tipo campo operatório, medindo 25 x 28 cm, estéril, descartável, confeccionada em tecido 100% algodão, pré-lavada, com 4 camadas sobrepostas tipo tela, alta capacidade de absorção, com fio/elemento radiopaco, com cadarço/alça de segurança, isenta de impurezas, atóxica, apirogênica, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada em embalagem individual estéril, pacote contendo 5 unidades	Pacotes	300
18	Cateter intravenoso para acesso periférico nº 14G, estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material biocompatível e atóxico, com cânula flexível, agulha em aço inoxidável, câmara de visualização de refluxo sanguíneo, conector padrão luer, dispositivo de fixação segura e proteção adequada. Acondicionado em embalagem individual estéril, em caixa com 100 unidades, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Caixa	1
19	Cateter intravenoso para acesso periférico nº 20G, estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material biocompatível e atóxico, com cânula flexível, agulha em aço inoxidável, câmara de visualização de refluxo sanguíneo, conector padrão luer, dispositivo de fixação segura e proteção adequada. Acondicionado em embalagem individual estéril, em caixa com 100 unidades, com registro na ANVISA e validade conforme fabricant	Caixas	4
20	Cateter intravenoso para acesso periférico nº 22G, estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material biocompatível e atóxico, com cânula flexível, agulha em aço inoxidável, câmara de visualização de refluxo sanguíneo, conector compatível tipo luer, dispositivo de proteção e fixação segura (quando aplicável). Acondicionado em embalagem individual estéril, em caixa com 100 unidades, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante	Caixas	12
21	Cateter intravenoso para acesso periférico nº 24G, estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material biocompatível e atóxico, com agulha em aço inoxidável, cânula flexível, transparente, com câmara de visualização de refluxo sanguíneo, asas ou dispositivo de fixação (quando aplicável) e conector compatível com sistema luer. Acondicionado em embalagem individual estéril, em caixa com 100 unidades, com registro na ANVISA e validade conforme fabricant	Caixas	12
22	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto, estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material atóxico, transparente e flexível, com cânulas nasais macias e anatômicas, tubo resistente, confortável e com conector universal compatível com fonte de oxigênio, destinado à administração de oxigênio por via nasal. Embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante	Unidades	50
23	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil, estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material atóxico, transparente e flexível, com cânulas nasais macias e anatômicas, tubo resistente e confortável, com conector universal para fonte de oxigênio, proporcionando administração segura de oxigênio por via nasal. Embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricant	Unidades	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	Clamp umbilical estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material plástico atóxico e resistente, com sistema de fechamento seguro para oclusão do cordão umbilical, superfície lisa e acabamento adequado para evitar lesões. Acondicionado em embalagem individual estéril, em caixa com 100 unidades, com esterilização por método validado, registro na ANVISA e validade conforme fabricante.**	Caixas	50
25	Coletor estéril de 50 mL para urina e fezes, confeccionado em material plástico transparente, atóxico e resistente, com tampa rosqueável de vedação segura, estéril, de uso único, com graduação para identificação do volume, boca larga para facilitar a coleta, evitando vazamentos e contaminações. Acondicionado em embalagem individual, com identificação do lote, validade e registro/notificação na ANVISA conforme legislação vigente.	Unidades	1000
26	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO: QUADRADO, PACOTE COM 10 UM	Pacotes	10000
27	Dispositivo para punção venosa periférica nº 23g ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICOcx c/100	Caixas	3
28	Equipo fotoprotetor para bomba de infusão, estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material atóxico e apirogênico, compatível com bomba de infusão, com câmara de gotejamento, tubo flexível transparente ou fotoprotetor (proteção contra luz), conector compatível, pinça reguladora de fluxo e extremidades adequadas para conexão ao sistema de infusão. Indicado para administração segura de medicamentos fotossensíveis, acondicionado em embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	20
29	Equipo fotossensível, estéril, descartável, de uso único, confeccionado em material com proteção contra luz (fotoprotetor), destinado à administração de soluções e medicamentos fotossensíveis por infusão, com tubo flexível, câmara de gotejamento, conector compatível, pinça reguladora de fluxo e extremidades adequadas para conexão ao sistema de infusão. Embalagem individual, livre de contaminantes, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	60
30	Equipo para nutrição enteral c/500ml- EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL, CONTEM PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA E CÂMARA E GOTEJAMENTO. ATÓXICO, APIROGÊNICO.	Unidades	1000
31	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS UNIVERSAL C/ PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA COM PERFURANTE ESCALONADA, REGULADOR DE FLUO TIPO ROLETE, TUBO FLEÍVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS	Unidades	2500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
32	Esfigmomanômetro adulto, aparelho destinado à aferição da pressão arterial não invasiva, composto por manômetro de alta precisão, braçadeira em material resistente com fechamento em velcro, manguito compatível com circunferência de braço adulto, pera insufladora e válvula de controle de ar. Deve possuir escala de fácil leitura, boa durabilidade, calibração conforme normas técnicas vigentes, registro na ANVISA e garantia conforme fabricante.	Unidades	15
33	Esfigmomanômetro pediátrico, aparelho destinado à aferição da pressão arterial não invasiva em pacientes pediátricos, composto por manômetro de alta precisão, braçadeira infantil em material resistente com fechamento em velcro, manguito compatível com a circunferência do braço infantil, pera insufladora e válvula de controle de ar. Deve possuir escala de fácil leitura, funcionamento confiável, calibração conforme normas técnicas vigentes, registro na ANVISA e garantia conforme fabricante.	Unidades	5
34	Espaçador para broncodilatador spray adulto, confeccionado em material atóxico, resistente e transparente, destinado à administração de medicamentos por inalador pressurizado (aerossol dosimetrado), com câmara de retenção, válvula de controle de fluxo, bocal e máscara facial em tamanho adulto, proporcionando melhor aproveitamento do medicamento e facilidade de uso. Produto reutilizável, de fácil higienização, acondicionado conforme normas do fabricante, com registro na ANVISA quando aplicável.	Unidades	10
35	Espaçador com máscara para broncodilatador spray infantil, confeccionado em material atóxico, resistente e transparente, destinado à administração de medicamentos por inaladores pressurizados (aerossol dosimetrado), com câmara de retenção, válvula de controle de fluxo, bocal e máscara facial em tamanho infantil, proporcionando melhor aproveitamento do medicamento e facilidade de uso em crianças. Produto reutilizável, de fácil higienização, acondicionado conforme normas do fabricante, com registro na ANVISA quando aplicável.	Unidades	10
36	Esparadrapo (fita) microporosa hipoalergênica 50 mm x 10 m, confeccionada em material microporoso, respirável e flexível, com adesivo hipoalergênico de boa fixação, permitindo a aderência segura sobre a pele e facilitando a remoção sem causar irritações. Indicada para fixação de curativos, gazes e dispositivos médicos, de uso hospitalar e ambulatorial. Embalada individualmente, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	120
37	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEAVEL 10 CMX 4,5M, 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO	Unidades	240
38	Espéculo vaginal descartável tamanho grande, estéril, de uso único, confeccionado em material plástico transparente, atóxico e resistente, com formato anatômico, bordas lisas e acabamento adequado para proporcionar conforto durante o exame ginecológico, com sistema de abertura e travamento eficiente. Embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
39	Espéculo vaginal descartável tamanho médio, estéril, de uso único, confeccionado em material plástico transparente, atóxico e resistente, com formato anatômico, bordas lisas e acabamento adequado para proporcionar conforto durante o exame ginecológico, com sistema de abertura e travamento eficiente. Embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	200
40	Espéculo vaginal descartável tamanho pequeno, estéril, de uso único, confeccionado em material plástico transparente, atóxico e resistente, com formato anatômico, bordas lisas e acabamento adequado para proporcionar conforto durante o exame ginecológico, com sistema de abertura e travamento eficiente. Embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	200
41	Éter sulfúrico líquido incolor, de odor penetrante, inflamável e volátil, frasco com 1000ml	Frasco	1
42	Filtros para Respirador portátil HMEF	Unidades	30
43	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 1; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Caixas	2
44	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Caixas	2
45	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 2; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Caixas	2
46	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 3; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Caixas	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
47	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 4; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Caixas	2
48	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 5; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Caixas	2
49	Fio de catgut simples 0	Caixas	2
50	Fio de catgut simples 1	Caixas	2
51	FIO DE CATGUT SIMPLES 2.0	Caixas	2
52	Fio de catgut simples 4	Caixas	2
53	Fio de sutura monofilamento de nylon 1	Caixas	2
54	Fio de sutura monofilamento de nylon 2	Caixas	2
55	Fio de sutura monofilamento de nylon 3	Caixas	6
56	Fio de sutura monofilamento de nylon 4	Caixas	3
57	Fio de sutura monofilamento de nylon 5	Caixas	2
58	Fio de sutura monofilamento de nylon 6	Caixas	2
59	Fita adesiva hospitalar, confeccionada com dorso de papel crepado tratado e envernizado, medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento, com adesivo de alto desempenho à base de borracha natural e resinas, apresentada em rolo, indicada para identificação de materiais, fechamento de pacotes para esterilização e demais aplicações hospitalares. Produto não estéril.	Unidades	10
60	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M - COR BEGE, INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL.	Rolos	10
61	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, formato anatômico, dupla camada absorvente, gel superabsorvente, barreiras antivazamento, fitas adesivas reposicionáveis, cobertura macia, hipoalergênica, indicada para usuários com cintura aproximada de 105 a 140 cm, embalagem com 08 unidades.	UND	500
62	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, indicada para uso diurno e noturno, formato anatômico, dupla camada absorvente, barreiras antivazamento, gel superabsorvente, quatro fitas adesivas reposicionáveis, cobertura macia, hipoalergênica, canais para rápida distribuição da urina, elásticos autoajustáveis nas pernas, indicada para usuários com cintura inferior a 70 cm e peso inferior a 40 kg. Embalagem em pacote. c/ 8 unidades	UNID	600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
63	Fralda descartável geriátrica, tamanho XG, unissex, formato anatômico, indicada para incontinência urinária e/ou fecal, com núcleo de gel superabsorvente, barreiras laterais antivazamento, revestimento externo impermeável, cobertura interna macia, fitas adesivas reposicionáveis, elásticos nas pernas, hipoalergênica, dermatologicamente testada, para uso diurno e noturno	UNID	560
64	Fralda descartável infantil, formato anatômico, unissex, com cobertura filtrante, barreiras antivazamento, elásticos de ajuste ao corpo, alta absorção, atóxica, hipoalergênica, indicada para crianças de aproximadamente 14 a 18 kg, tamanho XXG, embalagem em pacote	UNID	560
65	Recipiente para nutrição enteral, confeccionado em plástico transparente, capacidade 300 ml, graduado, com tampa rosqueada, alça de sustentação, etiqueta de identificação e bico conector para equipo de nutrição enteral, atóxico, descartável, podendo ser estéril ou não estéril, apresentado em embalagem individual.	Unidades	500
66	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRÁFIA, POTE COM 5KG	Galão	1
67	Gluconato de clorexidina 2%, solução tópica aquosa, antisséptica, indicada para preparo da pele em procedimentos hospitalares, acondicionada em frasco com 1000 ml, contendo identificação do produto, lote, validade, registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Unidades	24
68	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, NÚMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO cx c/ 100	Caixas	5
69	LENÇOL DESCARTÁVEL - EM POLIPROPILENO DESORIENTADO DÍPTICO, CELULOSE, COMPRIMENTO E LARGURA 70 cm X 50M, EM ROLO	Rolos	48
70	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 7,5, ESTÉRIL,	Pares	300
71	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO, NUMERAÇÃO 8,0, ESTÉRIL,	Pares	200
72	Luva material látex, tipo ambidestra, aplicação hospitalar, tamanho grande. características adicionais sem pó, comprimento cano 150 mm. cx c/ 100 unds	Caixas	40
73	Luva material látex, tipo ambidestra, aplicação hospitalar, tamanho médio. características adicionais sem pó, comprimento cano 150 mm. cx c/ 100 unds	Caixas	250
74	Luva material látex, tipo ambidestra, aplicação hospitalar, tamanho pequeno. características adicionais sem pó, comprimento cano 150 mm. cx c/ 100 unds	Caixas	400

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
75	Máscara cirúrgica - máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável	Unidades	2000
76	Máscara Reinalante adulto- KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, NÃO ESTERIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, ESTENSÃO E ELÁSTICO DA MÁSCARA	Unidades	30
77	Máscara Reinalante infantil- MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, NÃO ESTERIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE ESTERIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, ESTENSÃO E ELÁSTICO DA MÁSCARA.	Unidades	30
78	Pisseta branca de 500 mL com bico reto, confeccionada em plástico resistente, atóxico e transparente ou translúcido, com tampa rosqueável e bico direcionador para controle do fluxo de líquidos, resistente a produtos químicos de uso laboratorial, indicada para armazenamento e dispensação de soluções. Capacidade de 500 mL, com identificação de volume e acabamento adequado para uso em laboratório, acondicionada conforme normas do fabricante.	Unidades	50
79	Seringa descartável de 10 mL, com agulha 25 x 7 mm, estéril, de uso único, confeccionada em material atóxico, com cilindro transparente, graduação precisa e legível, êmbolo com ajuste adequado, ponta tipo bico luer slip (encaixe não rosqueado), com agulha acoplada, embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	2000
80	Seringa descartável de 1 mL, com agulha 13 x 4,5 mm, estéril, de uso único, confeccionada em material atóxico, com cilindro transparente, graduação de fácil leitura, êmbolo com ajuste preciso, ponta tipo bico luer slip (encaixe não rosqueado), com agulha acoplada, embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	4000
81	Seringa descartável de 20 mL, com agulha 25 x 8 mm, estéril, de uso único, confeccionada em material atóxico, com cilindro transparente, graduação legível e precisa, êmbolo com ajuste adequado, ponta tipo bico luer slip (encaixe não rosqueado), com agulha acoplada, embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	2000
82	Seringa descartável de 3 mL, com agulha 25 x 7 mm, estéril, de uso único, confeccionada em material atóxico, com cilindro transparente, graduação legível e precisa, êmbolo com ajuste adequado, ponta tipo bico luer slip (encaixe não rosqueado), com agulha acoplada, embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	2000
83	Sonda de aspiração traqueal nº 08, estéril, descartável, de uso único, confeccionada em material atóxico, transparente e flexível, com ponta traumática, orifícios laterais para aspiração eficiente, conexão compatível com sistema de aspiração, superfície lisa para facilitar a introdução e reduzir riscos de lesão. Acondicionada em embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
84	Sonda de Foley nº 10, 02 vias, estéril, descartável, de uso único, confeccionada em material atóxico e flexível, com balão de retenção com capacidade de 3 mL, ponta atraumática, superfície lisa para facilitar a inserção, com vias para drenagem e insuflação do balão, embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	10
85	Sonda de Foley nº 14, 02 vias, estéril, descartável, de uso único, confeccionada em material atóxico, flexível e resistente, com balão de retenção com capacidade de 30 mL, ponta atraumática, superfície lisa, vias para drenagem e insuflação do balão, embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	10
86	Sonda de Foley nº 16, 02 vias, estéril, descartável, de uso único, confeccionada em material atóxico, flexível e resistente, com balão de retenção com capacidade de 30 mL, ponta atraumática, superfície lisa para facilitar a inserção, vias para drenagem e insuflação do balão, embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	20
87	Sonda de Foley nº 24, 02 vias, estéril, descartável, de uso único, confeccionada em material atóxico, flexível e resistente, com balão de retenção com capacidade de 30 mL, ponta atraumática, superfície lisa para facilitar a inserção, vias para drenagem e insuflação do balão, embalagem individual, com registro na ANVISA e validade conforme fabricante.	Unidades	20
88	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.18, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL	Unidades	20
89	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.20	Unidades	20
90	SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.22	Unidades	20
91	Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho Escala: Até 50 °C Tipo*: Uso Em Testa Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância Memória: Memória Até 10 Medições	Unidades	5
92	Termômetro digital de máxima e mínima, destinado à medição e registro simultâneo das temperaturas ambiente (interna e externa), com sensor externo acoplado por cabo extensor de aproximadamente 3 metros, permitindo monitoramento em diferentes ambientes. Deve possuir visor digital de fácil leitura, indicação de temperatura atual, máxima e mínima, com função de memória, faixa de medição compatível com uso ambiental (aproximadamente -10°C a +50°C ou superior), precisão mínima de $\pm 1^{\circ}\text{C}$, botão para reinício das medições (reset), alimentação por bateria, instalação simples e estrutura resistente. Produto acompanhado de manual em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses.	Unidades	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
93	Tiras para teste de glicose- Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, destinadas à medição quantitativa de glicose em sangue total, por meio de glicosímetro compatível, utilizando tecnologia enzimática (glicose oxidase ou glicose desidrogenase), com faixa de medição mínima de 20 a 600 mg/dL, tempo de leitura de até 10 segundos e volume de amostra de até 1,0 µL. Apresentação em caixa com 50 unidades, acondicionadas em embalagem que assegure proteção contra umidade e contaminação. Produto com registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a partir da entrega e em conformidade com a norma ISO 15197. Compatível com o glicosímetro utilizado pela rede de saúde.	Caixas	200
94	TORNEIRINHA 1, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA:3 VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETOR LUER-LOCK, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Unidades	500
95	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO 20G/M, ATÓXICO NÃO ESTÉRIL COM ELÁSTICO, COM 100 UNIDADES	Pacotes	8
96	Umidificador para oxigênio- UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - COM FRASCO EM PVC 250 ML , TAMPA DE NYLON INJETADA, COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, PORCA ADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO.	Unidades	30

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados dos a partir de sua assinatura, vigência cessará com a assinatura do contrato decorrente do Pregão, se ocorrer antes.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento emergencial de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde e evitar a interrupção do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais objeto desta contratação constituem insumos indispensáveis ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, serviços ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, vacinação, curativos, atendimentos de urgência, coleta de exames e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A indisponibilidade desses materiais comprometeria diretamente a assistência aos usuários, ocasionando risco concreto à continuidade dos serviços essenciais e potencial prejuízo à saúde pública.

A Administração Municipal adotou tempestivamente as providências necessárias para a realização da contratação definitiva, encontrando-se em tramitação procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico destinado ao atendimento da demanda regular do Município. Todavia, considerando a complexidade inerente às fases do procedimento licitatório previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo planejamento, publicação, apresentação de propostas, julgamento, habilitação, fase recursal, homologação e formalização contratual, verifica-se que o tempo necessário para sua conclusão ultrapassa a disponibilidade dos estoques atualmente existentes.

Registre-se que a situação emergencial não decorre da ausência de planejamento administrativo, mas da necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde diante do consumo efetivo dos materiais, da dinâmica

própria da assistência à saúde e do lapso temporal indispensável para a conclusão do procedimento licitatório ordinário, o qual já se encontra regularmente instaurado.

Dessa forma, evidencia-se situação concreta de risco à continuidade de serviço público essencial, tornando indispensável a realização de contratação emergencial, limitada exclusivamente ao quantitativo necessário para suprir a demanda durante o período estimado de até dois meses, tempo suficiente para conclusão do procedimento licitatório definitivo.

A presente contratação possui natureza excepcional, temporária e transitória, não se destinando à substituição da licitação definitiva nem à formação de estoques permanentes, restringindo-se ao atendimento da necessidade imediata e inadiável da Administração.

A contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da supremacia do interesse público e da proteção da saúde.

O quantitativo contratado foi dimensionado exclusivamente para atender ao período necessário até a conclusão da contratação definitiva, preservando a economicidade da despesa pública e evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição de volumes superiores ao estritamente necessário.

Assim, a presente contratação emergencial revela-se medida indispensável, adequada e proporcional para assegurar a continuidade da assistência prestada à população do Município de Cumaru/PE, resguardando o interesse público e garantindo a manutenção regular dos serviços de saúde até a efetiva celebração do contrato decorrente do procedimento licitatório definitivo.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Na execução da contratação deverão ser observados, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

As embalagens deverão ser adequadas à conservação dos produtos, priorizando materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, sempre que disponíveis no mercado, bem como conter informações que possibilitem o correto descarte.

A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e promovam o uso racional de recursos naturais durante os processos de fabricação, armazenamento e transporte dos produtos.

O transporte e a entrega dos materiais deverão ser realizados de forma a preservar a integridade dos produtos e, sempre que possível, otimizar rotas logísticas, contribuindo para a redução das emissões de poluentes e do consumo de combustíveis.

Os resíduos decorrentes de embalagens ou produtos impróprios para uso deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.

3.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Severino Lemos, Ponto de Referência : Unidade Mista Santa Terezinha, entregar na farmácia do Hospital. No horário das 08:00 às 15:00h, Segunda a Sexta.**

4.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a

contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade Dispensa de Licitação no Artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será PARCELADO.

7.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4 Habilitação jurídica

Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Pessoas Jurídicas):

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica (Pessoas Físicas e Jurídicas):

01.01.01. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 01.01.02. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 01.01.03. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou documento equivalente que tenha dado suporte ao fornecimento, endereço atual da contratante e local em que o objeto foi fornecido, entre outros documentos pertinentes.
- 01.01.04. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, em vigor e compatível com o objeto da contratação, quando aplicável aos produtos/atividades abrangidos.
- 01.01.05. Registro Sanitário do Produto perante a ANVISA ou o Ministério da Saúde, ou comprovação de sua isenção, quando aplicável, admitindo-se a documentação de revalidação acompanhada do último registro válido, conforme a regulamentação sanitária pertinente.
- 01.01.06. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível em razão da atividade exercida e dos produtos abrangidos pela contratação.

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira :

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 8.14

As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa

de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

05.05.01. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **de R\$ 144.246,62 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

301 Atenção Básica

10 301 10 1008 Atenção Primária à Saúde

301 10 1008 2007 0000 Execução de Emendas Parlamentares -
Manutenção - Atenção Primária

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.09 600.015 Emenda de Bancada

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde 301 Atenção Básica

10 301 10 1008 Atenção Primária à Saúde

301 10 1008 2325 0000 Manutenção das Ações da Atenção Primária à
Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

500.003 Recursos Próprios - Saúde

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

301 Atenção Básica

10 301 10 1008 Atenção Primária à Saúde

301 10 1008 2325 0000 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.09 600.010 Bloco de Manutenção - SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 10 1009 Atenção Especializada

302 10 1009 2008 0000 Execução de Emendas Parlamentares - Manutenção - Atenção Especializada

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.09 600.014 Emenda Individual

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06 030601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 10 1009 Atenção Especializada

302 10 1009 2326 0000 Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde

0.01.00 500.003 Recursos Próprios - Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cumaru-PE, 17 de abril de 2026

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES

Secretário de Saúde

Matrícula 5915-9

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº ____/2026

Contrato Nº ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM, DE UM LADO, O _____, E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO** de....., *pessoa jurídica de direito público*, por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do dispensa de licitação. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, improrrogável, nos termos do art 75, inciso VIII da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VIII e XVIII)

2.5 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.7 O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

2.8 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.9 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

2.10 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

2.11 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.12 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses.

2.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.14 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.15 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.16 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.18 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2.19 São obrigações do Contratante:

2.20 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.21 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.22 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.23 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.24 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

2.25 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.26 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.27 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.28 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.29 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

2.30 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.31 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVIII)

2.32 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.33 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.34 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 2.35 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.36 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.37 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.38 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.39 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.40 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 2.41 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 2.42 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.44 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.45 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.46 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.47 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.48 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.49 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

2.50 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

2.51 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

2.52 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

2.53 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

2.54 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

2.55 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

2.56 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

2.57 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

2.58 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.58.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2.58.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

2.58.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

2.59 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

2.60 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

2.61 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

2.62 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

2.63 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

2.64 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

2.65 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

2.65.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.65.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

2.66 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de

garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

2.67 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

2.68 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

2.68.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

2.68.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.68.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

2.69 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do contrato;*
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

2.70 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. *Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- 2.71 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 2.71.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2.71.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 2.71.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.71.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.72 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.73 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.74 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2.75 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.76 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.77 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

2.78 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

2.79 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

2.79.1 *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

2.79.2 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

2.79.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

2.80 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.80.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.80.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.80.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2.81 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

2.81.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.81.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

2.81.3 Indenizações e multas.

2.82 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.83 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.84 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

2.85 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.86 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.87 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.88 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

2.89 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

2.90 Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EMPRESA / PESSOA FÍSICA _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº

_____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.** E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA
EMPRESA**

